



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Área Requisitante:** Procuradoria-Geral do Município (PGM), Controladoria-Geral do Município (CGM) e Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação (SMLLTI) / CIPD.

1.2. **Descrição do Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES Nº 207, PAVIMENTOS 3, 4 E 5, CENTRO, CEP 38440-238, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E O CIPD - CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTOS DE DADOS.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está amparada no Plano Anual de Contratações - PCA, referente Decreto Municipal nº 680/2024, tendo sido devidamente realizado o Documento de Formalização de Demanda "DFD", cujo número é 700/2026.

2.2. No sistema GRP consta a data prevista para a contratação e demais informações necessárias, no entanto, tais informações não saíram no documento impresso conforme DFD.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Justifica-se a locação do referido bem particular através de Inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, tendo em vista o resultado do Chamamento Público nº 003/2026 e visto que o imóvel cuja proposta foi apresentada no Chamamento Público, atende as necessidades de instalação das unidades administrativas da PGM, CGM e SMLLTI / CIPD.

3.2. O imóvel situado AVENIDA TIRADENTES Nº 207, PAVIMENTOS 3, 4 E 5, CENTRO, CEP 38440-238, NESTA CIDADE, atende as necessidades de acessibilidade, localização e espaço suficiente para abrigar os servidores das Unidades anteriormente citadas.

3.3. Atualmente, os quadros da PGM, CGM, SMLLTI / CIPD encontram-se fragmentados em unidades descentralizadas da Prefeitura Municipal de Araguari, assim tem-se o que segue abaixo:





3.3.1. Fragmentação e Ineficiência: Atualmente, a PGM e seus órgãos de apoio (como a Controladoria) operam de forma dispersa, com unidades na Praça Gaioso Neves, nº 129 (Bairro Goiás) e na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 (Centro). Todavia, essa separação dificulta o fluxo de processos físicos, a comunicação entre procuradores e a gestão administrativa centralizada. De igual modo, a Secretaria de Logística e o Centro de Informações e Processamento de Dados (CIPD) são células separadas, apesar do CIPD compor a Secretaria de Logística, dificultando a comunicação entre as células.

3.3.2. Barreiras de Acessibilidade: Relatos e diagnósticos locais indicam que prédios públicos e calçadas no centro de Araguari possuem graves deficiências de acessibilidade (desníveis, falta de rampas adequadas e piso tátil). A unificação em um imóvel que cumpra rigorosamente a NBR 9050 é um imperativo legal e social para garantir o atendimento inclusivo ao cidadão.

3.3.3. Insuficiência de Espaço: As instalações atuais não comportam o crescimento do quadro, que hoje demanda espaço para 60 colaboradores diretos da Procuradoria e Controladoria e ainda cerca de 50 (cinquenta) colaboradores diretos da Secretaria de Logística e CIPD, além de área técnica para arquivo de alta densidade.

3.4. Com isso, justifica-se, portanto, a necessidade de locação do imóvel por um período de 05 (cinco) anos, podendo o termo contratual ser prorrogado nos termos da lei 14.133/2021, até o máximo de 10 (dez) anos.

3.5. Justifica-se a locação do referido bem particular através de Inexigibilidade de Licitação oriunda de Chamamento Público, nos termos da Lei 14.133/2021, visto que o mesmo atende as necessidades de instalação do das Unidades Administrativas da PGM, CGM e SLLCCTI / CIPD.

3.6. Cabe ressaltar que conforme Laudo emitido pela Comissão de Avaliação da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Habitação, o espaço suficiente para atender as acomodações do da PGM, CGM e SLLCCTI / CIPD, possuindo espaço físico superior a 1.300 m², consoante à exigência mínima disposta no ETP do Chamamento Público nº 003/2026, assim como os demais requisitos da contratação conforme item 4 abaixo definido.





4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação visa definir e especificar os requisitos, objetivos e características básicas necessárias, para a locação de imóvel localizado à **AVENIDA TIRADENTES Nº 207, PAVIMENTOS 3, 4 E 5, CENTRO, CEP 38440-238, NESTA CIDADE, PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA, LICITAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E O CIPD - CENTRO DE INFORMAÇÕES E PROCESSAMENTOS DE DADOS**, para sediar as instalações das novas sedes da PGM, CGM, SMLTI / CIPD.

4.2. O imóvel deverá atender a todos os itens elencados conforme abaixo definidos:

4.2.1. **Dimensionamento Racional:** Área total aproximada de 1.300 m², dividida em: 2 (dois) escritórios abertos para 110 postos 580 m², 2 (duas) salas de arquivos para estantes metálicas 30 m², 2 (duas) salas de reuniões para 12 pessoas de 15 m² cada, 2 (dois) gabinetes privativos 12 m² cada, 4 (quatro) banheiros, sendo 2 (dois) femininos e 2 (dois) masculinos, sendo cada um de 6 m².

4.2.2. **Infraestrutura Elétrica e Lógica:** Sistema elétrico em 220V com suporte para 110 (cento e dez) estações de trabalho simultâneas, devendo prever uma margem de expansão de carga de no mínimo 30% (trinta por cento). Cada posto deve possuir ao menos 3 (três) tomadas de energia.

4.2.3. **Localização Estratégica:** Microcentro de Araguari, em polígono que garanta proximidade com tribunais e outros órgãos municipais, com paradas de transporte público a no máximo 600 metros.

4.2.4. **Climatização e Segurança:** Ar-condicionado integral em funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) válido para a tipologia de escritório.

4.2.5. **Sustentabilidade:** Uso obrigatório de lâmpadas LED, torneiras com aeradores ou sensores e bacias sanitárias com caixa acoplada para baixo consumo hídrico.

4.2.6. **Acessibilidade:** O imóvel deve atender a norma de acessibilidade ao usuário além de estar em condições de uso para os servidores que desempenharem suas atividades administrativas do dia a dia.





4.2.7. **Segurança:** Por se tratar de Unidades Administrativas que lidam com instauração de Sindicâncias, Processos Administrativos Sancionadores, Processos Administrativos Disciplinares, Processos de Licitação, entre outros assuntos sensíveis, o prédio deve possuir estrutura mínima de videomonitoramento de 24 (vinte quatro) horas, vigilante em sua entrada principal e videoporteiro para a liberação de acesso nas Unidades que ficarão sediadas no endereço em epígrafe. Em que pese haja esta necessidade, fato é que o prédio em que encontra-se o espaço suficiente de adequado para a locação adota o regime de locação em condomínio, haja vista que nos primeiros pisos está localizado a Unidade do Banco do Brasil, sendo que na taxa a ser paga pela utilização, os serviços de vigilância e videomonitoramento já encontram-se inclusos e fazem parte do valor a ser pago pelo aluguel dos espaços.

4.3. O presente procedimento será o de “locação tradicional”, nos termos do art. 3º da Instrução Normativa nº 103/2022 SEGES/ME, visto que se pretende locar o espaço físico sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, controle de acesso, entre outros, exceto quanto à peculiaridade do regime de condomínio em que está contemplado o andar em que se encontra a Unidade do Banco do Brasil, o qual integra juntamente com toda a estrutura do prédio, o regime de condomínio, contemplando o serviço de vigilância e videomonitoramento, o qual está incorporado ao valor da taxa de condomínio.

4.7. Por consequência e por tal motivo, adota-se o regime de execução “prestação de serviços sem investimentos”, nos termos do art. 8º, I, da Instrução Normativa nº 103/2022 SEGES/ME;

4.8. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual - PCA, referente Decreto Municipal nº 680/2024. Cujo o Documento de Formalização de Demanda “DFD” é o de Nº 700/2026.

4.9. O prazo de locação é de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da lei 14.133, respeitando o prazo máximo de prorrogação de 10 (dez) anos.

4.10. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.





- 4.11. Toda prorrogação será precedida de comprovação da vantajosidade da medida para a Administração e certificação de compatibilidade do valor do aluguel com o de mercado.
- 4.12. Caso haja interesse da Administração Pública, o Contrato de locação poderá ser rescindido pela mesma, mediante a devida justificativa e pagamento da multa caso aplicada, sem prejuízo de supostas manutenções e/ou reformas a serem realizadas.
- 4.13. O índice de correção monetária a ser adotado, é o IGP-M;
- 4.14. O valor referente ao IPTU, água e energia serão custeados pelo Locatário;
- 4.15. Em relação aos critérios de sustentabilidade, estão descritos no item 13 do presente ETP.
- 4.16. Não haverá requisitos de habilitação técnica; e
- 4.17. O imóvel deverá ser pintado a cada 3 (três) anos por parte do proprietário do imóvel.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

5.1.1. A fim de verificar a melhor viabilidade de mercado para atender as necessidades desta contratação foi solicitado a Secretaria de Administração, informações acerca de imóvel próprio com dimensões e estruturas que atendam as necessidades da PGM, CGM, SMLLT / CIPD em que a Secretaria de Administração se manifestou através do despacho, conforme Ofício encaminhado pela referida Secretaria e juntado no processo, pela não existência de um Imóvel que atendam as necessidades desta Secretaria.

5.1.2. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

- a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso
- b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;
- c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;





- d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;
- e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;
- f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
- g) serem consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos;

5.2. Tem-se que no presente caso, a Administração Pública necessita de um imóvel que possa alojar todos os servidores dos referidos Departamentos, para que possam de maneira salubre praticar todos os atos necessários para um melhor atendimento à população.

5.3. Cumpre dizer que as sedes atuais da PGM e Secretaria de Logística encontram-se no Palácio dos Ferrovários, sendo que estes locais não atendem as normas de acessibilidade. Além do mais, a Procuradoria possui órgãos descentralizados, isso pois a sua sede na Praça Gaioso Neves não possui suporte de atendimento aos usuários e espaço físico suficiente para acolher todos os servidores de seus quadros, desta forma, cabendo a contratação de um que possua todas as exigências de acessibilidade e ainda, que esteja em localização estratégica para suprir as necessidades da sociedade.

5.4. Neste sentido, na busca de um ou mais imóveis que atendam ao objetivo da Administração, foi lançado um Chamamento Público nº 003/2026 – Processo Administrativo nº 041/2026, tendo como resultado somente 1 (um) interessado participante, o qual apresentou proposta de 1 (um) imóvel capaz de atender as necessidades dos Departamentos da Prefeitura Municipal de Araguari-MG.

5.5. Após emissão de Laudo de Avaliação por parte da Comissão de Avaliação da Secretaria de Planejamento, foi verificado que de fato a proposta do imóvel ofertado atende as exigências inseridas no Edital de Chamamento Público. O Laudo de Avaliação segue em anexo ao processo de Chamamento retromencionado e sua cópia segue também anexo ao presente ETP para consulta.

5.6. Um ponto a ser suscitado é que o imóvel apresentado se encontra nos últimos andares do prédio em que está alocado a Unidade Bancária do Banco do Brasil, sendo que o prédio trabalha





com a modelagem de condomínio, possuindo videomonitoramento 24 (vinte e quatro) horas e vigilantes, compondo assim a taxa condominial desses serviços integrados, sendo que esse valor condominial compõe a proposta do interessado na locação do imóvel.

5.7. Por se tratar de serviços que já compõem a política do prédio em virtude da modelagem condominial, isso não se confunde com a espécie de Locação *Built to Suit*, pois são serviços já incorporados à realidade do edifício.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, e em razão do resultado do Chamamento Público nº 003/2026, a melhor solução é a locação do imóvel através de inexigibilidade de licitação, consoante ao previsto no próprio Ato Convocatório, tendo em vista a única proposta apresentada e que atende as necessidades da Administração Pública municipal.

6.2. Além disso, tendo em vista a resposta negativa da Secretaria de Administração quanto à disponibilidade de prédio próprio ou para compartilhar, dentre as possibilidades legais, nos resta a de locação de imóvel por intermédio de Inexigibilidade de Licitação.

6.3. O modelo de locação elegido será o tradicional, sem contemplar serviços ou adequações acessórias, exceto, se houver, necessidade de adequações de ordem estrutural do imóvel.

6.4. A presente contratação visa propiciar um local adequado com acessibilidade e fácil acesso e localização para usuários e colaboradores que utilizam os diversos serviços oferecidos pelos departamentos da PGM, CGM e SMLLTI / CIPD.

6.5. Além de atender as necessidades de instalação dos referidos departamentos, o imóvel a ser locado precisa atender todas as normas de segurança, acessibilidade, estar com a documentação em dia e regularizada.

6.6. Diante do exposto e tendo em vista os gastos com uma possível mudança de local e com os transtornos com a paralisação dos serviços prestados e que não podem ser interrompidos, além da impossibilidade de uma construção nova devido à falta de recursos financeiros no presente momento, entende-se viável a locação do referido imóvel situado na AVENIDA TIRADENTES Nº 207, PAVIMENTOS 3, 4 E 5, CENTRO, CEP 38440-238, NESTA CIDADE.





7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, o objeto da contratação é a locação de imóvel, para atender as necessidades de alocação de servidores e usuários da PGM, CGM, SMLTI / CIPD, projetando-se inicialmente, locação por 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

7.1. Tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR P/ 5 ANOS
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA TIRADENTES Nº 207, PAVIMENTOS 3, 4 E 5, CENTRO, CEP 38440-238, NESTA CIDADE	MÊS	60	31.621,00	1.897.260,00

8. ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor acordado está compatível com os demais de sua categoria praticados na região do Município de Araguari conforme Laudo de Avaliação nº 361/2026 - PMA, datado de 16 de julho de 2026, anexado no Processo 041/2026 - Chamada Pública nº 041/2026. A escolha deste imóvel deve-se ao fato do resultado da Chamada Pública nº 003/2026, sendo o único a ter apresentado proposta e que atende às exigências do Ato Convocatório do Chamamento.

8.2. O valor do aluguel será de **R\$31.621,00** (trinta e um mil seiscentos de vinte e um reais), irrevogável pelo período de 12 meses, **com o valor global de R\$1.897.260,00 (um milhão oitocentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta reais) para o período de 5 (cinco) anos.**

8.3. O índice de correção do valor da locação será o IGP-M.

8.4. O laudo de avaliação para locação de imóveis feito pela Comissão Permanente de Avaliação, anexado no Processo 041/2026 - Chamada Pública nº 041/2026, leva em conta o método comparativo direto com homogeneização por fatores, conforme descrito na Norma Brasileira NBR-14653. Por este método, o imóvel avaliado por comparação com imóveis de características





semelhantes, cujos respectivos valores unitários (por m²) são ajustados com fatores que tornam a amostra homogênea.

8.5. O imóvel da presente contratação está com o seu valor dentro do estipulado no laudo com valor praticado na região e a continuidade de sua locação visa a não prejudicar a prestação dos serviços aos usuários atendidos pela PGM, CGM e SMLLTI / CIPD e a economia com possíveis gastos com a mudança de local para outro imóvel com características semelhantes.

8.6. A presente contratação seguirá o modelo de locação tradicional conforme Art. 3º, I – locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

8.7. Conforme Art. 8º, I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

8.8. Valor dentro do estipulado pela comissão de avaliação de imóveis, conforme Laudo de Avaliação nº 361/2026 - PMA, datado de 16 de julho de 2026, anexado no Processo 041/2026 - Chamada Pública nº 041/2026.

8.9. O prazo da locação será de **05 (cinco) anos**, podendo ser prorrogável na forma da lei 14.133, até o prazo máximo de 10 anos, caso interesse público.

8.10. Devido a especificidade do objeto do processo licitatório não foi possível o uso dos dados do “Sistema Painel de Preço/Banco de Preço” e nem a combinação com os outros parâmetros previstos na Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para o presente caso, não se aplica o parcelamento do objeto, por se tratar de locação de imóvel capaz de atender a 4 (quatro) departamentos da Prefeitura Municipal de Araguari.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Para o presente caso, foi instaurado o Chamamento Público nº 003/2026, sendo que seu resultado culminou com a escolha da modalidade adotada para a presente contratação.





11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com esta contratação os Departamentos da Prefeitura de Araguari têm o objetivo de garantir um ambiente com acessibilidade, amplitude, comodidade e facilidade de localização e todas as demais características necessárias para o bom andamento dos serviços administrativos da Administração Municipal.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Previamente à celebração do contrato, será necessário:

12.1.1. O imóvel deve estar em estado de conservação que permita servir ao uso a que se destina, de forma a garantir as condições físicas para o bom funcionamento das atividades administrativas da PGM, CGM e SMLLTI / CIPD, durante a vigência do Contrato.

12.1.2. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o Laudo de vistoria pela Comissão de Avaliação de Imóveis do município, no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de adequação da Administração sob os aspectos da conveniência, oportunidade, economicidade e eficiência.

12.1.3. Destacam-se, dentre as providências a serem adotadas as descritas abaixo:

a) A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: nomeação de fiscal de contrato que será:

- **servidor(A): KARINA SANTANA DA SILVA – Matrícula – 78557, pela PGM;**

- **servidor(A): AILTON MARTINS TELES – Matrícula – nº 91693;**

- **servidor(A): ALESSANDRO PEIXOTO PIANARO – Matrícula – 51411, pela SMLLTI / CIPD.**

b) Estabelecer comissão para realizar o Estudo de Leiante de que trata o art. 16 da IN 103/2022 SEGES/ME;

c) Verificação de todos os critérios solicitados, bem como a vistoria técnica para elucidação de algum problema ou não atendimento do imóvel à sua destinação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

13.1. Conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU Advocacia-Geral da União, segue o seguinte:





a) LEGISLAÇÃO

- Lei nº 13.146, de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- Lei nº 10.098, de 2000 (Normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida)
- Decreto nº 5.296, de 2004 (Regulamenta Lei nº 10.098, de 2000)
- Decreto nº 6.949, de 2009 (Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007)
- NBR 9050/ABNT (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos)

b) PRINCIPAIS DETERMINAÇÕES

Necessidade de que os imóveis locados pelos órgãos públicos sejam acessíveis a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida

c) PROVIDÊNCIA A SER TOMADA

Na escolha do imóvel a ser locado deverão ser considerados os padrões de acessibilidade constantes da Lei nº 10.098, de 2000, da Lei nº 13.146, de 2015, do Decreto nº 5.296, de 2004 e da NBR 9050/ABNT, bem como sinalização em braile e em formatos de fácil leitura e compreensão nos termos do Decreto nº 6.949, de 2009.

d) PRECAUÇÕES: As mesmas indicadas acima.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na avaliação dos elementos anteriores, a contratação se mostra técnica, necessária e economicamente viável através dos seguintes recursos conforme consulta ao departamento financeiro:

Procuradoria-Geral do Município		
Ficha	Dotação	Fonte
114	02.04. .04.122.0002.2116.3.3.90.39.00 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	1.500
Controladoria-Geral do Município		
Ficha	Dotação	Fonte
504	02.14. .04.124.0002.2015.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1.500
Secretaria de Logística, Licitações e Tecnologia da Informação / CIPD		





Ficha	Dotação	Fonte
950	02.42. .04.122.0002.2015.3.3.90.39.00 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	1.500

14.2. Reforça-se que, também, o aspecto da viabilidade econômico-financeira a partir da previsão orçamentária para a realização da contratação contida na LOA (e no PPA, se for o caso).

15. ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

ANEXO I: Declaração Orçamentária.

ANEXO II: Justificativa para a presente locação.

ANEXO III: DFD da contratação do presente objeto.

ANEXO IV: Laudo de Vistoria da Comissão Permanente de Avaliação.

ANEXO V: Termo de Referência.

ANEXO VI: Justificativa para escolha do imóvel.

16. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Araguari, 02 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL JOSE PEIXOTO SANTANA
Data: 03/09/2026 08:30:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL JOSÉ PEIXOTO SANTANA
MATRÍCULA 258.768

APROVAÇÃO

LEONARDO FURTADO
BORELLI:03741828688
Assinado de forma digital por
LEONARDO FURTADO
BORELLI:03741828688
Dados: 2026.09.03 11:22:15 -03'00'

LEONARDO FURTADO BORELLI
Ordenador de Despesas da Procuradoria-Geral do Município

Documento assinado digitalmente
gov.br JEAN VICENTE FERREIRA
Data: 03/09/2026 09:01:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JEAN VICENTE FERREIRA
Ordenador de Despesas Interino da Controladoria-Geral do Município

IGOR FARIA DOS SANTOS:138374
10692
Assinado de forma digital
por IGOR FARIA DOS
SANTOS:13837410692
Dados: 2026.09.03
09:26:58 -03'00'

IGOR FARIA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Logística, Licitações e Tecnologia da Informação

